

e) as notas atribuídas na prova específica por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10(dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2.2. Caso a(s) prova(s) escrita(s) e/ou específica não tenha(m) caráter eliminatório, a(s) nota(s) atribuída(s) nesta(s) prova(s) deverá(o) ser divulgada(s) no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obter o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Ciências Médicas, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) - Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) - Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;

c) - Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no site eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no site www.fcm.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou concurso terminarem em dia em que não houver expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01(um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2. "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria Geral da Faculdade de Ciências Médicas. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13.

9.8.1. Cópia(s) da(s) Deliberação(ões) mencionada(s) poderá(ão) ser obtida(s) no site www.sg.unicamp.br ou junto à Secretaria Geral da Faculdade de Ciências Médicas, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

Anexo I – Programas das Disciplinas:
FN406 - Fundamentos para Prática Comunitária

Ementa: Subsídios teóricos relativos à intervenção fonoaudiológica nos níveis primários e secundários de prevenção. Conceituação, tipologia e finalidade das instituições. A fonoaudiologia preventiva e a atuação do fonoaudiólogo em serviços públicos e privados. Introdução à pesquisa em saúde pública na área fonoaudiológica. Observação e/ou discussão da atuação do profissional em instituição e/ou organizações sociais

-- Objetivos:

-- Conhecer e refletir sobre as relações entre saúde comunitária e as organizações sociais;

-- Discutir a inserção do fonoaudiólogo na saúde pública e na pesquisa em saúde coletiva;

-- Conhecer e refletir sobre as bases da intersectorialidade, gestão intersectorial e as redes sociais que integram e articulam as diferentes práticas sociais;

-- Refletir sobre a atuação do fonoaudiólogo em equipes multidisciplinares de instituições educacionais e/ou de reabilitação

-- Refletir sobre a atuação do fonoaudiólogo na promoção da saúde e prevenção da doença;

Programa:

-- Conceituação, tipologia e finalidade das organizações sociais.

-- Abordagem comunitária. A saúde e a prevenção da doença.

-- A inserção da fonoaudiologia na saúde pública no Brasil.

-- A fonoaudiologia preventiva e a atuação do fonoaudiólogo em serviços públicos, com ênfase no seu papel de promotor da saúde atuando em equipes interdisciplinares.

-- Apoio matricial e equipe de referência como modalidade organizacional da atenção básica e seus desafios – SUS;

-- A fonoaudiologia escolar/educacional e sua interface com a saúde coletiva

-- A pesquisa em saúde pública na área fonoaudiológica

-- Observação e/ou discussão da atuação do profissional em instituições.

FN510 - Aquisição, Desenvolvimento e Processos Terapêuticos da Surdez

EMENTA: Fornecer subsídios teóricos e práticos sobre o processo de aquisição e desenvolvimento de linguagem oral, leitura-escrita e língua de sinais do sujeito surdo, relacionando-se o processo clínico-terapêutico ao educacional. E, partindo das questões linguísticas, abordar a relação sujeito / língua / identidade na surdez.

OBJETIVOS

Propiciar aos alunos reflexão sobre as relações linguagem/identidade/cultura. Discutir as diferentes concepções de linguagem relacionadas às diferentes concepções de surdez e sujeito surdo, fornecendo subsídios para a prática fonoaudiológica na área da surdez.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. - O sujeito surdo

• - As diferentes concepções de surdez: Modelo clínico e modelo sócio antropológico

• - Bilinguismo e Surdez

• - Aquisição da língua de sinais

• - O papel do professor surdo

2. - A prática fonoaudiológica na surdez

• - O processo histórico da Fonoaudiologia na surdez

• - Implante Coclear

• - Terapia fonoaudiológica nas diferentes abordagens educacionais

• - O papel da família no desenvolvimento da criança surda

3. - O processo de aquisição e desenvolvimento de linguagem escrita

• - Letramento na surdez

• - A relação oral/escrito

• - A escrita como fenômeno visual

• - O papel da língua de sinais no processo de construção da escrita

4. - Escolaridade e Surdez

• - A inserção no ensino regular

• - O processo inclusivo: discursos e concepções

• - A inserção da língua de sinais no processo educacional

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

EDITAL 05/2017 – FCA

CARGO DE PROFESSOR DOUTOR I – MS-3.1

Concurso público de provas e títulos para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor I, nível MS-3.1, em Regime de Turno Parcial (RTP), com opção preferencial para o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), na área de Núcleo Geral Comum, nas disciplinas GL301 – Estatística I, NC016 – Aplicações em Ciências Humanas e Sociais, CH003 – Construção e Tratamento de Problemas em Ciências Humanas e Sociais e PO190 – Análise Multivariada de Dados, da Faculdade de Ciências Aplicadas da Universidade Estadual de Campinas. O Concurso de que trata este Edital terá início às 08h00min do dia 27 (vinte e sete) do mês de novembro do ano de 2018 (terça-feira) na Faculdade de Ciências Aplicadas, situada na Rua Pedro Zaccaria, 1300, no Jardim Santa Luiza, em Limeira/SP, com o seguinte calendário fixado para realização das provas:

Dia 27 (vigésimo sétimo) do mês de novembro do ano de 2018 (terça-feira), na Sala UL-55 (Ensino I - Bloco Azul - 1 Andar):

• 08h00min: Instalação da Comissão Julgadora; Apresentação dos Candidatos; e Elaboração da Prova Escrita;

• Após 08h00min: Realização da Prova Escrita – de caráter classificatório e eliminatório, caso compareçam mais de 10 (dez) candidatos – com período de 60 (sessenta) minutos para consulta e duração de 4 (quatro) horas para redação da(s) resposta(s);

• Após 08h30min: Prova Específica, em sessão reservada – de caráter classificatório e eliminatório, caso compareçam mais de 10 (dez) candidatos;

• Sorteio do Ponto para Prova Didática: ao final da Prova Escrita;

• Sessão Pública de Divulgação dos Resultados da Prova Escrita e da Prova Específica, caso compareçam mais de 10 (dez) candidatos, na Sala UL-82 (Ensino II - Bloco Verde - 1 Andar);

após atribuição das notas pela Comissão Julgadora, podendo ser postergada para dia 28 (vigésimo oitavo) do mês de novembro do ano de 2018 (quarta-feira), a depender da quantidade de candidatos.

Dia 28 (vigésimo oitavo) do mês de novembro do ano de 2018 (quarta-feira), na Sala UL-82 (Ensino II - Bloco Verde - 1 Andar):

• Após as 08h30min: Prova de Títulos, em sessão reservada;

• 24 (vinte e quatro) horas após Sorteio do Ponto para Prova Didática: Apresentação dos Candidatos; e Sorteio da Ordem de Apresentação da Prova Didática e da Prova de Arguição;

• Prova Didática: imediatamente após Sorteio da Ordem de Apresentação, podendo estender-se até dia 29 (vigésimo nono) do mês de novembro do ano de 2018 (quinta-feira), a depender da quantidade de candidatos;

• Prova de Arguição: após conclusão da Prova Didática;

• Sessão Pública de Divulgação do Resultado Final: após Prova de Arguição e atribuição das notas pela Comissão Julgadora.

A Comissão Julgadora estará constituída pelos seguintes Professores Doutores: Titulares: Peter Alexander Bleinroth Schulz, Carolina Cantarino Rodrigues, Luana Junqueira Dias Myrrha, Priscila Cristina Berber Rampazzo e Romis Ribeiro de Faisal Attux; e Suplentes: Carolina Raquel Duarte de Mello Justo, Márcio Moretto Ribeiro, Pâmila Cristina Lima Siviero, Washington Alves de Oliveira e João José Rodrigues Lima de Almeida.

Ficam, pelo presente Edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e os seguintes candidatos inscritos: Gino Capobianco, Davi Cordeiro Moreira, Thais Tartalha do Nascimento Lombardi, Marcelo Luiz Dias Da Silva Gabriel, Claudemir Leif Tramarico, Naomi James de Moraes Nascimento, José Alex Rego Soares, Angela Pereira Rodrigues Moreira, Fabiana Gondim Mariutti, Ramon Felipe Bicudo da Silva, Eliçiane Maria da Silva, Luciano Heitor Gallegos Marin, Joni de Almeida Amorim, Ana Claudia de Jesus Goltzio, Juliana Antunes de Azevedo, Alcides Eduardo dos Reis Peron, Jeferson Wiliam de Godoy Stenico, Carlos Cesar Trucios Maza, Júlio César Ferraz Amstalden, Salvador Boccaletti Ramos, Andreia Silva da Mata, Henrique Ewbank de Miranda Vieira, Rogério Edivaldo Freitas, Julia Corrêa Cortês, Márcia Milena Pivatto Serra, Carlos Eduardo Francischetti, Fernando Adami, Aline Damasceno Pellicani, André Luis Ramos Sanches, Alexandre Fioravante de Siqueira, Diego Jair Vicentin, Claudia Cerqueira Nascimento, Renan Mercuri Pinto, Alice Lemos de Moraes, Maria Luísa Nozawa Ribeiro, Marco Antônio Silva, Renata Mauri, Julia Pinto de Carvalho, Pier Francesco de Maria e David Marcelo Schneider.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

EDITAL

CARGO DE PROFESSOR DOUTOR – MS-3.1

O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01(um) cargo(s) de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Neonatologia, na(s) disciplina(s) MD131 – Atenção Integral à Saúde de Criança e do Adolescente II, MD 643 – Semiologia e Propedêutica, MD 941 – Atenção Integral à Saúde de Criança e do Adolescente I, RM 169 – Neonatologia, RM 175 – Neonatologia, RM 195 – Neonatologia, RP 006 – Neonatologia II, do Departamento de Pediatria da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. - Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2.É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1.

a) Ser graduado em Medicina e ter Residência básica em Pediatria e Residência especializada em Neonatologia;

b) Ter experiência de ensino;

c) Aptidão para assumir disciplinas de pós-graduação e orientar pesquisas de mestrado e doutorado.

1.2.2. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no site:

http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP – R\$ 1.877,44

b) RTC – R\$ 4.765,72

c) RDIDP – R\$ 10.831,03

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) nos dias úteis compreendidos dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE –, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria Geral da Faculdade de Ciências Médicas, situada à Rua Tessália Vieira de Camargo, nº 126 na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Barão Geraldo.

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

b) documento de identificação pessoal, em cópia impressa;

c) 1 (um) exemplar impresso e 1 (uma) cópia em formato digital (arquivo em pdf) do memorial, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

c.1. títulos universitários;

c.2. currículo vitae e stidiorum;

c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;

c.4. títulos honoríficos;

c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;

c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) 1 (um) exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, digitalizado (em formato pdf);

3.2.1. O memorial poderá ser adicionado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. Cópias impressas adicionais do Memorial poderão ser solicitadas, a critério da Comissão Julgadora.

3.2.3. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a(s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no site www.fcm.unicamp.br a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiverem os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site www.fcm.unicamp.br, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas:

a) prova escrita (peso 1);

b) prova específica (peso 1);

c) prova de títulos (peso 1);

d) prova de arguição (peso 1);

e) prova didática (peso 1).

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

Prova escrita

5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso. Esta prova consistirá de 3 (três) questões dissertativas elaborada pela Comissão Julgadora e terá duração de 1,5h (uma hora e meia), não sendo permitida a consulta de qualquer tipo de material.

5.5.1. Nos termos da Deliberação da Congregação/FCM nº 279/2016 a prova escrita terá também caráter eliminatório, além de classificatório, caso compareçam mais de 04(quatro

b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores.

d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;

e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.1.2. A prova específica também terá caráter eliminatório, caso compareçam mais de 04 (quatro) candidatos no dia de sua realização.

6.1.2.1. Na hipótese da prova específica ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) ao final da prova específica cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.6. deste edital;

b) após a atribuição das notas, o resultado da prova específica será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

c) serão considerados aprovados na prova específica com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;

d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova específica;

e) as notas atribuídas na prova específica por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2.2. Caso a(s) prova(s) escrita(s) e/ou específica não tenha(m) caráter eliminatório, a(s) nota(s) atribuída(s) nesta(s) prova(s) deverá(o) ser divulgada(s) no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obter o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão ser realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Ciências Médicas, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) - Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) - Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;

c) - Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no site eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no site www.fcm.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não houver expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01(um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2. "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria Geral da Faculdade de Ciências Médicas. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13.

9.8.1. Cópia(s) da(s) Deliberação(ões) mencionada(s) poderá(ão) ser obtida(s) no site www.sg.unicamp.br ou junto à Secretaria Geral da Faculdade de Ciências Médicas, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

Anexo I – Programas das Disciplinas:
MD131 – ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE II

Ementa:
Desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes em relação ao cuidado da saúde do recém-nascido, da criança e do adolescente. Atividades em serviço em Unidades de Emergência Pediátrica de complexidade secundária e terciária e prática de internação em Enfermaria Geral Pediátrica e Unidade de Neonatologia de complexidades secundárias. Atividades teórico-práticas sobre as doenças pediátricas mais prevalentes. Ética. Esta disciplina será oferecida em 48 semanas sob a forma de rodízio, onde cada aluno deverá cumprir 6 semanas.

Objetivos
Esta disciplina proporciona ao estudante de Medicina o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao cuidado da saúde do recém-nascido, da criança e do adolescente nos níveis de atenção secundário e terciário. Os cenários de práticas disponíveis para o aperfeiçoamento das habilidades são:

1. Urgência e Emergência Referenciada: prática da relação médico-paciente em situações de atendimento hospitalar, desenvolvimento do raciocínio clínico, compreensão do processo diagnóstico e terapêutico e treinamento supervisionado de urgência/emergência. Ambientes disponíveis para as atividades: UER/HC/Unicamp (5 dias úteis) e UER/HES (5 dias úteis).
2. Enfermaria do HES: aprendizado em paciente pediátrico do processo diagnóstico e terapêutico em situação de internação hospitalar de média complexidade (15 dias úteis).
3. Unidade de Neonatologia/HES: aprendizado em paciente recém-nascido do processo diagnóstico e terapêutico em situação de internação hospitalar de média complexidade (5 dias úteis).

Objetivos Específicos:
Urgência e Emergência Referenciada HC e HES: Realizar anamnese sumária e dirigida, conforme disposto na folha de atendimento da unidade e nos prontuários do hospital. Realizar exame físico geral por aparelhos. Formular hipóteses diagnósticas etiológicas. Solicitar exames complementares. Formular esquema terapêutico adequado. Realizar prescrição (sob supervisão). Orientar adequadamente o paciente e o responsável. Discriminar os casos clínicos que necessitem internação. Identificar os casos graves. Apresentar os casos clínicos de forma circunstanciada e de modo coerente.

Pediatria - Enfermaria HES: Realizar anamnese e exame físico completo de uma criança doente, registrando as informações de modo claro e ordenado e valorizando os dados relevantes para cada caso. Acompanhar e registrar a evolução de uma criança internada anotando os dados de maior importância para o acompanhamento do caso. Realizar prescrição de um paciente internado, incluindo o cálculo das necessidades hidro-eletrolíticas e nutricionais, e a dose de medicamentos. Integrar as informações obtidas e a partir delas elaborar as hipóteses diagnósticas pertinentes, indicando as condutas diagnósticas e terapêuticas.

Unidade de Neonatologia HES: Realizar a anamnese e o exame físico de recém-nascidos em unidades de médio risco. Saber avaliar a gravidade dos casos. Formular as hipóteses diagnósticas concernentes a cada paciente.

Elaborar o plano de investigação, a conduta e o prognóstico do paciente de acordo com as hipóteses consideradas. Elaborar prescrição e orientar os pais ou responsáveis pelo paciente sobre seus diagnósticos, prognósticos e conduta. Conhecer o quadro clínico, a fisiopatologia e o diagnóstico diferencial das doenças mais comuns em Neonatologia. Conhecer a conduta diagnóstica e terapêutica das doenças mais prevalentes em recém-nascidos de baixo peso e prematuros.

Temas abordados
Ressuscitação cardiopulmonar. Obstrução de vias aéreas superiores. Doença respiratória aguda.
Síndrome do Coma. Choque. Traumatismo crânio-encefálico. Infecções de Vias Aéreas Superiores. Febre sem sinais localizatórios. Meningites virais e bacterianas. Intoxicações exógenas. Emergências abdominais. Antibiototerapia em Pediatria. O recém-nascido pré-termo.

Radiologia nas doenças prevalentes da infância.
MD643 – SEMIOLOGIA E PROPEDEÚTICA

Ementa
Atividades teórico e práticas em semiologia e propedêutica clínica com participação na assistência diária aos pacientes do Hospital de Clínicas da Unicamp. Atividades teórico-práticas de semiologia e propedêutica pediátrica e ginecológica.

Objetivos
PEDIATRIA:
Contribuir para a formação do médico geral, fundamentando a noção de que criança é um ser humano em desenvolvimento e possibilitando ao aluno desenvolver habilidades para a realização da semiotécnica e anamnese da consulta pediátrica, identificando as situações de risco à saúde, objetivando a atenção integral à saúde da criança e do adolescente.

Objetivos Específicos:
- Desenvolver habilidades na realização da semiologia da criança e identificar os desvios da normalidade.
- Identificar na anamnese os fatores de risco para a saúde da criança, principalmente no que tange ao interrogatório sobre as funções fisiológicas, antecedentes gestacionais, perinatais e familiares, desenvolvimento, alimentação e ambiente (moradia e estrutura familiar).
- Reconhecer as relações entre condições de vida e riscos para a saúde das crianças e adolescentes.
- Reconhecer a relevância da família para o desenvolvimento das crianças e adolescentes.
- Identificar desvios do crescimento e utilizar corretamente as curvas utilizadas como referência.
- Identificar os desvios do desenvolvimento.
- Conhecer a nomenclatura e conceituação utilizada na área de Perinatologia.
- Desenvolver habilidades para a realização de anamnese perinatal.

- Conhecer as curvas de crescimento intra-uterino e saber utilizá-las no diagnóstico neonatal.

- Desenvolver habilidades na realização do exame físico do recém-nascido normal.

- Conhecer o calendário vacinal e valorizar a vacinação precoce das crianças.

- Reconhecer as peculiaridades de cada vacina, seus efeitos adversos e contra-indicações.

- Reconhecer a importância do aleitamento materno e saber estimulá-lo.

- Estabelecer hipóteses diagnósticas referentes ao estado nutricional, estado vacinal, desenvolvimento neuro-psico-motor e às eventuais patologias mais comuns encontradas na Infância.

- Aprender as técnicas de avaliação do crescimento e da puberdade

Temas abordados
PEDIATRIA
Anamnese e Exame Físico; Alimentação da Criança; Crescimento e Desenvolvimento Neuropsicomotor; Imunização; Puberdade

MD941 – ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE I

1. Ementa
Propiciar condições para a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes para os cuidados de saúde da criança e do adolescente. Para este propósito, serão realizadas atividades teóricas e práticas em serviços com atuação em Pediatria Clínica abrangendo Atenção Primária, Ambulatório e Enfermaria Geral, Urgência, além de Neonatologia. Ética. Dos 45 créditos, 29 referem-se às atividades do Internato e 16 créditos aos plantões obrigatórios. Esta disciplina será oferecida em 48 semanas sob a forma de rodízio, onde cada aluno deverá cumprir 11 semanas.

2. Objetivos
Esta disciplina proporciona ao estudante de Medicina o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao cuidado da saúde do recém-nascido, da criança e do adolescente nos níveis de atenção secundário e terciário. Contribui para a formação do médico através do desenvolvimento do raciocínio clínico, da compreensão do processo diagnóstico e terapêutico e da prática da relação médico-paciente em situação de internação hospitalar. Permite ao aluno a vivência da atuação do Médico em serviço de Atenção Básica à Saúde. Possibilita ao aluno desenvolver a prática da consulta pediátrica em serviço ambulatorial de nível secundário e terciário na área da criança e do adolescente. Ensina ao aluno do internato de medicina a conduta e a terapêutica das doenças cirúrgicas pediátricas mais prevalentes. Os cenários de práticas disponíveis para o aperfeiçoamento das habilidades são: Enfermaria e Ambulatório de Pediatria no HC-UNICAMP; Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – CAISM-UNICAMP;

3. Tópicos / Temas Abordados
3.1 Enfermaria
- Análise de gases sanguíneos
- Síndrome nefrótica
- Hidratação endovenosa
- Antibiototerapia
- Mecanismos fisiopatológicos da diarreia
- Distúrbio da motilidade intestinal

3.2 Neonatologia
- Reanimação Neonatal
- Alojamento conjunto e Amamentação: Iniciativa Hospital Amigo da Criança
- Ictericia neonatal
- Cuidados com o recém-nascido gravemente enfermo
- Distúrbios metabólicos
- Abdome agudo neonatal

3.3 Estágio Integrado: Pediatria Social e Ambulatório Geral de Pediatria
- Monitorização do crescimento / Avaliação do estado nutricional de crianças e adolescentes.
- Alimentação da criança e do adolescente / Obesidade / Distúrbios alimentares.
- Programa Nacional de Imunização e Imunobiológicos Especiais
- Dificuldade escolar.
- Tuberculose em menores de 15 anos.
- Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente.

Vigilância à saúde.
- AIDPI (Atenção Integral às Doenças Prevalentes na Infância)
- Problemas frequentes no consultório pediátrico.
- Hipotiroidismo congênito.
- Puberdade normal e patológica
- Distúrbios do crescimento.
- Violência contra a criança e adolescente
- Alergias.
- Infecções recorrentes
- Diagnóstico diferencial das ictercias.
- Síndromes linfoproliferativas.
- Adolescência.
- Dores em membros
- Abordagem Terapêutica da Criança com Sibilância.
- Patologias Inguino-escrotais.

3.3.1 Pediatria Social/ Ambulatório / Unidade de Emergência Referenciada– Discussões práticas
- Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente.
- A dinâmica da vida em família e institucional da criança e do adolescente e sua relação com os problemas de saúde.
- Os mecanismos e ações de vigilância e proteção à saúde da criança e do adolescente no serviço de saúde, na comunidade e nas instituições.
- Dinâmica do modelo de saúde vigente.
- Quadro clínico, a fisiopatologia, o diagnóstico diferencial e a terapêutica de: Distúrbios do crescimento e da puberdade; Anemia Ferropriva; Parasitoses Intestinais; Respiração Bucal; Síndrome Asmática; Síndrome do Lactente Chiador; Pneumonias De Repetição; Refluxo Gastroesofágico; Infecção Do Trato Urinário; Hematúrias, Infecções respiratórias, Diarréias, Doenças exantemáticas, Dengue, Febre maculosa, Influenza, Doenças imunopreviníveis, Hepatites, Diagnóstico precoce de câncer na criança, Meningites, Infecções congênitas.

RM169 Neonatologia
T:72 E:468 I:9 C:36 P:3
Ementa: Fornecer ao médico residente o subsídio teórico-prático para sua capacitação na assistência aos problemas de saúde do período neonatal, resolvendo-os ou encaminhando-os adequadamente. Obs.: A disciplina terá duração de 9 semanas, sendo ministrada em 5 períodos consecutivos para grupos de 4- 5 alunos. 40% dos créditos serão desenvolvidos em atividade obrigatória de plantões noturnos e de finais de semana.

RM175 Neonatologia
T:88 E:572 I:11 C:44 P:3
Ementa: Fornecer ao médico residente o subsídio teórico-prático para aprimorar a sua capacitação na assistência a problemas de saúde do período neonatal, resolvendo-os ou encaminhando-os adequadamente. Obs.: A disciplina terá duração de 11 semanas, sendo ministrada em 4 períodos consecutivos para grupos de 5 alunos. 33,3% dos créditos serão desenvolvidos em atividade obrigatória de plantões noturnos e de finais de semana.

RM195 Neonatologia
T:480 E:2400 I:48 C:192 P:3
Ementa: Fornecer ao médico residente o subsídio teórico-prático para a sua capacitação como especialista em neonatologia: Atendimento a pacientes neonatais de baixo risco da sala de parto até a alta hospitalar do alojamento conjunto. Atendimento de terapia intensiva, semi-intensiva e sala de parto de complexidade intermediária. Acompanhamento ambulatorial de recém-nascidos a termo e de muito baixo peso. Obs.: A disciplina

terá duração de 48 semanas e será oferecida para até 6 alunos de terceiro ano. 33,3% dos créditos serão desenvolvidos em atividade obrigatória de plantões noturnos e de finais de semana

R006 Neonatologia II
T:480 P:2400 I:48 C:192 P:3
Ementa: Aprofundamento dos conhecimentos sobre o atendimento a pacientes neonatais em terapia intensiva, semi-intensiva e atenção em sala de parto para RN de risco. Transporte neonatal e atenção ambulatorial a RN de risco. Conceitos básicos de pesquisa em saúde neonatal. Formação complementar da RM 195. Obs.: A disciplina terá duração de 48 semanas e será oferecida para até 5 alunos de quarto ano.

Anexo II - Bibliografia Sugerida
1- Almeida MFB, Guinsburg R. Reanimação do recém-nascido ≥ 34 semanas: Diretrizes 2016 da Sociedade Brasileira de Pediatria. Texto na Internet. Disponível em: <http://www.sbp.com.br/reanimacao/wp-content/uploads/2016/01/Diretrizes-SBPReanimacaoRNMAior34semanas26jan2016.pdf>. Atualizado em 26/01/2016.

2- Almeida MFB, Guinsburg R. Reanimação do prematuro <34 semanas: Diretrizes 2016 da Sociedade Brasileira de Pediatria. Texto na Internet. Disponível em: <http://www.sbp.com.br/reanimacao/wp-content/uploads/2016/01/DiretrizesSBPReanimacaoPrematuroMenor34semanas26jan2016.pdf>. Atualizado em 26/01/2016.

3-Fletcher MA, MacDonal MG (eds): Avery's Neonatology: Pathophysiology and Management of the Newborn. 7th ed. Philadelphia: Wolters Kluwer, 2015.

4-Carvalho WB, Johnston C. Manual de Ventilação pulmonar mecânica em pediatria e neonatologia. 1ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Atheneu, 2012.

5- Martin RJ, Fanaroff AA, Walsh MC. Fanaroff and Martin's neonatal-perinatal medicine-diseases of the fetus and Infant. 10th ed. Elsevier, 2014.

6- Carvalho WB, Souza N. Emergência e terapia intensiva pediátrica. 3ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2014.

7-Ministério da Saúde: Atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso - Método Canguru. 3ª Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

8-Wilson CB, Nizet V. Remington and Klein's Infectious diseases of the fetus and newborn. 8th Ed. Philadelphia: Saunders, 2014.

9-Documentos Científicos da SBP da área de neonatologia. Texto na Internet. Disponível em: <http://www.sbp.com.br/departamentos-cientificos/neonatalogia>.

10- Segre CAM, Costa HP, Lippi HG. Perinatologia – fundamentos e prática. 3ª. Ed. São Paulo: Sarvier, 2015.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
EDITAL

A Universidade Estadual de Campinas torna pública a abertura de inscrições para o curso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na Área de Esporte e Treinamento, na disciplina EF632 – Estudos Psicológicos do Esporte e na Área de Educação Física e Sociedade, na disciplina EF414 – Fundamentos de Psicologia e Educação Física, do Departamento de Ciências do Esporte, da Faculdade de Educação Física, da Universidade Estadual de Campinas.

INSTRUÇÕES

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, na Secretaria Administrativa da Faculdade de Educação Física, da Universidade Estadual de Campinas, na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, SP.

1.1. Poderão se inscrever ao curso graduados em Curso Superior, portadores do título de Doutor, conferido pelo menos três (3) anos antes da data da inscrição, nos termos do § 1º do Artigo 172 do Regimento Geral da UNICAMP e do Artigo 2º da Deliberação CONSU-A-05/2003.

1.2. Para inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Unidade, indicando: nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:
a. Diploma de Curso Superior, que inclua a matéria da disciplina ou conjunto de disciplinas em Concurso ou afim;
b. Título de Doutor;
c. Cédula de Identidade;
d. Oito (08) exemplares de Tese ou do Conjunto da Produção Científica, Artística ou Humanística do candidato após seu doutoramento e por ele apresentado de forma a evidenciar a sua contribuição nos campos da ciência, das artes ou humanidades;
e. Um (01) exemplar de cada trabalho ou documento relacionado no Memorial.
f. Oito (08) exemplares do Memorial, impresso, contendo tudo o que se relacione com a formação científica, artística, didática e profissional do candidato, principalmente as atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em Concurso, a saber:
f.1. Indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando épocas, locais e instituições em que estudou, se possível menção de notas, prêmios ou outras distinções obtidas;
f.2. Descrição minuciosa de seus estudos superiores, com indicação das épocas e locais em que foram realizados, e relação de notas obtidas;
f.3. Indicação dos locais em que exerceu sua profissão, em seqüência cronológica, desde a conclusão dos estudos superiores até a data da inscrição ao concurso;
f.4. Indicação pormenorizada de sua formação científica ou artística;
f.5. Relatório de toda sua atividade científica, artística, técnica, cultural e didática, relacionada com a área em concurso, principalmente a desenvolvida na criação, organização, orientação e desenvolvimento de núcleos de ensino e pesquisa;
f.6. Relação dos trabalhos publicados com os respectivos resumos;
f.7. Relação nominal dos títulos universitários relacionados com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, bem como outros diplomas ou outras dignidades universitárias e acadêmicas.

1.3. Todas as informações serão, obrigatoriamente, documentadas por certidões ou por outros documentos, a juízo da Congregação da Unidade.

1.4. O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento do prazo para inscrições.

1.5. Os candidatos serão notificados por Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a respeito da composição da Comissão Julgadora e da fixação do calendário de provas, que será publicado no DOE após a aprovação das inscrições pela Congregação da Unidade.

1.6. Indeferido o pedido de inscrição, caberá pedido de reconsideração à Congregação da Unidade, até 48 horas após a publicação do indeferimento.

1.7. Mantendo-se o indeferimento pela Congregação da Unidade, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, até 48 horas após a publicação do indeferimento do pedido de reconsideração.

II - DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

2. A Comissão Julgadora do concurso será constituída de 5 (cinco) membros aprovados pela Congregação da Unidade, entre especialistas de renome na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, 2 (dois) dos quais pertencerão ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre professores de nível MS-6 ou MS-5, em exercício na Universidade, e os 3 (três) restantes escolhidos entre professores dessas categorias ou de categorias equivalentes pertencentes a estabelecimentos de ensino superior oficial ou profissionais de reconhecida com-